



PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL
CONSELHO DE SUPERVISÃO DO SIS

**ATA DA 115ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE
SUPERVISÃO DA SECRETARIA INTEGRADA DE SAÚDE – SIS**

Às nove horas e onze minutos do dia seis de novembro do ano de dois mil e treze, no gabinete da Primeira Vice-Presidência do Senado Federal, reuniu-se o Conselho de Supervisão do Sistema Integrado de Saúde – SIS. Presentes o Senhor Antônio Helder Medeiros Rebouças, Vice-Presidente do Conselho, e os demais Conselheiros, os Senhores André Luis Soares Lacerda, Paulo Roberto Alonso Viegas, Paulo Cesar Siqueira Birbeire, Renato Jorge Brown Ribeiro, Lêda Maria Sales Braúna Braga e, na qualidade de Secretário e Consultor, o Chefe da Perícia Médica do SIS, Senhor Sílvio Braz da Paixão, atuando também em substituição ao Diretor Adjunto da Secretaria Integrada de Saúde do Senado Federal. Presentes também Júlia Alves Marinho Rodrigues, assistente do Presidente do Conselho, Senador Jorge Viana, e Felipe Guimarães Cortes, Chefe de Gabinete da DGER. O Senhor Antônio Helder Medeiros Rebouças deu início aos trabalhos. **Item I)** Processos nº 027.795/10-1, nº 027.794/10-5 nº 016.990/13-7 e nº 027.797/10-4, a respeito da manutenção irregular de dependente no SIS. Análise sobre a aplicabilidade do disposto no art. 16, "b", da Res. 35/2012. O Conselho procedeu ao julgamento em mesa e ante a constatação de efetivação do pagamento, a aplicação da penalidade de exclusão resta destituída de utilidade e desatende ao princípio da eficiência, uma vez que o regulamento do SIS prevê, no parágrafo único do art. 18, a reinscrição de beneficiário que venha a ser desligado mediante o pagamento dos débitos com o Plano. **Item II)** Processo 018.352/12-0, a respeito da manutenção irregular de dependente no SIS. O processo foi distribuído ao conselheiro Paulo Birbeire para relatoria. **Item III)** Processo nº 00200.024.347/2013-14, sobre a manutenção irregular de dependentes no SIS. O processo foi distribuído à conselheira Lêda Maria Sales Braúna Braga, para relatoria. **Item IV)** Processo nº 025.092/11-1, sobre a manutenção irregular de dependente no SIS. O processo foi distribuído ao conselheiro Renato Brown para relatoria. **Item V)** Processo nº 031.393/11-0: manutenção irregular de dependente no SIS. O Dr. Sílvio Braz procedeu à leitura do voto do conselheiro Paulo Fontenele. Voto no sentido da exclusão da titular do SIS. Dívida com o plano não quitada. Houve cinco votos a favor do relatório e um voto contrário. O voto contrário ao relatório baseia-se no fato de que a penalidade de desligamento gera um ganho ínfimo para o plano (pagamento de nova inclusão) e grande perda para a pessoa excluída, que terá que cumprir carência novamente, além do fato de que não se consegue comprovar claramente a má-fé do titular na utilização do SIS. Relatório aprovado por maioria. Após discussão sobre a preocupação



PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL
CONSELHO DE SUPERVISÃO DO SIS

quanto à uniformização do critério de penalização de beneficiários por descumprimento de distintos dispositivos do Estatuto vigente do SIS, foi solicitado pelo Conselheiro Paulo Viegas e pelo Diretor-Geral que o SIS apresente levantamento dos casos anteriores de exclusão, com todos os votos. **Item VI)** Documento nº 00100.023437/2013-16: proposta sobre valor mínimo para envio de correspondência em procedimentos de cobrança administrativa. Foi aprovada a instrução normativa. O conselheiro Paulo Birbeire levantou a questão de quanto deve ser o saldo devedor para se instaurar o próprio procedimento de cobrança, motivo pelo qual foi sugerido estudo sobre nova instrução normativa acerca do valor mínimo para instauração de procedimento de cobrança, nos moldes dos procedimentos de execução fiscal. **Item VII)** Processo nº 012.354/13-9: beneficiária excluída por força do ATC nº 16/2011 solicita validação de autorização para continuidade de tratamento deferida em 7/11/2011. O Conselho, por unanimidade, acompanha a manifestação da Comissão instituída pelo Art. 7º do ATC nº 16/2011 e aprova o pedido da interessada. **Item VIII)** Processo nº 032.656/11-4: beneficiário excluído por força do ATC nº 16/2011 solicita validação de autorização para continuidade de tratamento deferida em 14/09/2012. Foi concedido um prazo de 60 dias para que o interessado apresente o cronograma da cirurgia, sob pena de arquivamento do processo e revogação da autorização anterior. Com a entrega do cronograma de tratamento, os autos devem retornar ao Conselho para nova análise. **Item IX)** NA 8294/12: reapresentação da minuta de instrução normativa sobre tratamento continuado, cujo texto havia sido distribuído para análise dos Conselheiros na 114ª Reunião Ordinária. O Conselho solicitou o levantamento da demanda desse tipo de tratamento tanto no SIS quanto na antiga SAMS, haja vista que, com o fechamento do ambulatório da SAMS, pode ter havido maior impacto na utilização da rede credenciada. Foi solicitado também apresentação do impacto financeiro do tratamento continuado nas contas do SIS, bem como informações sobre as vantagens para o SIS de custear esse tipo de tratamento. Os Conselheiros solicitaram que lhes sejam disponibilizadas os normativos do Saúde CAIXA sobre o tema, para comparação. **Item X)** NA 8296/12: reapresentada a minuta da instrução normativa sobre assistência farmacêutica, cujo texto havia sido distribuído para análise dos Conselheiros na 114ª Reunião Ordinária. Foi solicitado ao SIS que apresente um estudo sobre os impactos da mudança do percentual de reembolso proposto nessa minuta em relação ao atualmente praticado, com base na IN nº 2/2012, bem como quadro comparativo da norma em vigor com a proposta apresentada. **Item XI)** NA 5123/13: solicitação de reembolso de exame genético. Indeferido por vedação expressão do regulamento, constante do art.39 e do inciso XV do art. 38, ambos da Resolução nº



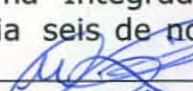
PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL
CONSELHO DE SUPERVISÃO DO SIS

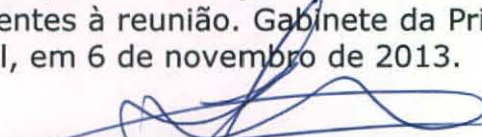
35/2012. O Senhor Diretor-Geral ressaltou que, apesar de o SIS valorizar procedimentos preventivos, a negativa justifica-se pelo fato de se tratar de um exame não previsto nas tabelas adotadas pelo plano.

Considerações Finais: **1)** Acerca da possibilidade de inclusão do atendimento odontológico para os beneficiários do SIS, foi informado pelo Dr. Sílvio da necessidade de assinatura de termo aditivo, o qual impactaria no aumento do preço pago pelo SIS para a perícia realizada pelo Saúde CAIXA. No momento, o Saúde CAIXA está reformulando seu atendimento em odontologia, objetivando a elaboração de um plano odontológico. Entretanto, há a possibilidade de liberação de atendimento em clínicas de radiologia odontológica, haja vista que para diagnósticos por imagem não é necessária a realização de perícia. Nesse momento, o Diretor-Geral designou a seu Chefe de Gabinete a tarefa de agendamento de reunião dos membros do Conselho com os representantes do Saúde CAIXA, a fim de colher maiores informações sobre como a CAIXA agrega ao Plano a assistência odontológica. Também, foi solicitado ao SIS um estudo acerca da cobertura oferecida pela Câmara dos Deputados em comparação à oferecida pelo Senado Federal, tendo em vista que a mensalidade paga pelos beneficiários da Câmara é inferior à paga pelos beneficiários do Senado e a cobertura do Plano daquela Casa parece ser mais abrangente que a oferecida pelo Senado. **2)** Em relação ao Doc. 00100.023761/2013-34, contendo proposta de possibilidade de reembolso de despesas em adequação à nova realidade dos credenciados Saúde CAIXA, os Conselheiros manifestaram-se no sentido de que seja feito expediente às clínicas, informando-as da impossibilidade de atendimento discriminatório aos beneficiários do Plano. Se a clínica é credenciada, a mesma deve prestar todos os serviços pelo convênio. **3)** Processos nº 00200.025703/2013-17 e nº 00200.025700/2013-83, em que servidores solicitam reinclusão/permanência de dependentes no SIS após completarem 24 anos, com base no estatuto da juventude e no PLS do Senado Federal nº 145/2008. Sugestão da Coordenação de Apoio Logístico em Saúde – COALOS de envio dos autos à ADVOSF. Os conselheiros votaram por se encaminhar os processos à ADVOSF. **4)** O Diretor-Geral demandará à SAFIN para que, juntamente com a Coordenação de Finanças do SIS – COGEFI, realize estudo a fim de detectar o impacto da extinção da SAMS. **5)** Reiteração do pedido do Conselheiro Paulo Roberto Alonso Viegas para ser substituído da cadeira de representante dos servidores, uma vez que ocupa desde outubro de 2013 a função de Diretor da Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade, participando do Conselho do SIS como tal; **6)** Informação do Conselheiro Paulo Roberto Alonso Viegas de que estimativas preliminares da SAFIN indicam que poderá haver economia da despesa total do SIS em 2013, relativamente a 2012, da ordem de

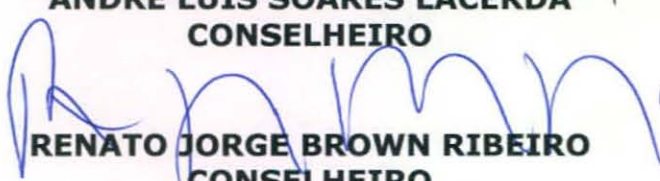


PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL
CONSELHO DE SUPERVISÃO DO SIS

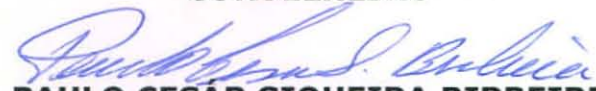
12%, considerando-se o regime contábil de competência (alocando-se os valores pagos ao ano em que o respectivo gasto ocorreu, e não usando o regime de caixa). 7) o Diretor-Geral estabeleceu que, em até 30 dias, seja apresentada uma nota técnica sobre os assuntos tratados na 1ª reunião extraordinária de 2013, motivo pelo qual o Conselheiro André sugeriu que a próxima reunião ordinária do Conselho de Supervisão do SIS seja exclusivamente destinada à confecção do mencionado documento, o que foi aceito pelos demais membros. Nada mais havendo a tratar, o Vice-Presidente, no exercício da Presidência, Senhor Antônio Helder Medeiros Rebouças, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião do Conselho de Supervisão do Sistema Integrado de Saúde, às doze horas e quarenta minutos, do dia seis de novembro do ano de dois mil e treze, e, para constar, eu,  Sílvio Braz da Paixão, Secretário da presente reunião do Conselho de Supervisão do SIS, lavrei a Ata, que, após lida e aprovada, é assinada pelo Senhor Vice- Presidente e demais Conselheiros presentes à reunião. Gabinete da Primeira Vice Presidência do Senado Federal, em 6 de novembro de 2013.


ANTÔNIO HELDER MEDEIROS REBOUÇAS
VICE-PRESIDENTE


ANDRÉ LUIS SOARES LACERDA
CONSELHEIRO


RENATO JORGE BROWN RIBEIRO
CONSELHEIRO


PAULO ROBERTO ALONSO VIEGAS
CONSELHEIRO


PAULO CESAR SIQUEIRA BIRBEIRE
CONSELHEIRO


DRA. LÊDA MARIA SALES BRAÚNA BRAGA
CONSELHEIRA